



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARECER N° 051/2021-CSMAAS**

**Processo n° 103/2021**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei n° 2.099/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, que “ALTERA A LEI N° 2.616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. E, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.”

**II – PARECER DA RELATORIA:**

Dado conhecimento em sessão ordinária, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 52<sup>1</sup> do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão, apreciar sobre: Saúde, Assistência Social, Ecossistema e Meio Ambiente.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa manifestação é **favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei n° 2.099/2021.

Ressalvando, que esta comissão reitera pelo cumprimento nos termos do artigo 10° da Portaria n° 249/2020/GBSES, no que tange a obrigatoriedade da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso realizar o monitoramento, supervisão técnica e/ou medida mensal dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde e emissão de relatórios conforme fluxo e *check list* para instrução de processo de pagamento disposto no Anexo III da Portaria supracitada, deliberando nesta oportunidade pelo envio de requerimento ao Governo do Estado, via sua Secretária de Estado de Saúde, para que encaminhe a esta Comissão, os

---

**1 Regimento Interno.**

**Art. 52.** Compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, apreciar sobre: Saúde, Assistência Social, Ecossistema e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Esta Comissão deverá emitir parecer e submetê-los ao Plenário visando reestruturar determinadas situações por eles julgadas de interesse do Município, sempre visando proteger o Meio Ambiente e prover a Assistência Social.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

relatórios do monitoramento, supervisão técnica e/ou medida mensal dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

Outrossim, que Governo do Estado, via sua Secretária de Estado de Saúde, encaminhe a esta Comissão, os relatórios do monitoramento, supervisão técnica e/ou medida mensal dos serviços prestados, igualmente dos estabelecimentos de saúde habilitados, priorizando as informações que conste a produção mensal apresentada para registro no Sistema de Informação Hospitalares Descentralizados (SIHD01), que atende a critérios da Portaria nº 249/2020/GBSES conforme preconizado no artigo 7º da mesma Portaria.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**Vereador Bernardo Patrício dos Santos**  
*Relator*

2

### III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**<sup>1</sup>, em reunião Extraordinária, de 22 de abril de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.099/2021, ressaltando as observações quando ao efetivo cumprimento e envio de informações de atendimento ao que estabelece a Portaria nº 249/2020/GBSES.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2021.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**

Presidente: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)

Vice/Relator: Bernardo Patrício dos Santos (MDB)

Membro: Leonice Klaus dos Santos (PDT)